



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.440/2026, de 13 de fevereiro de 2026.**

Autoriza a atualização do pagamento do valor a título de patrocínio do São João de Patos.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contribuir anualmente com a realização do evento "SÃO JOÃO DE PATOS", no valor de no máximo de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), a título de patrocínio, para a empresa que detenha os direitos de realização do evento, a ser realizado na área denominada "Terreiro do Forró", em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.

Art. 2º O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será corrigido anualmente pelo índice da inflação, em conformidade com disponibilidade orçamentária vigente a cada exercício.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei somente produzirão vigência a partir de 1º de janeiro de 2027, observada a disponibilidade orçamentária do respectivo exercício.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial revoga-se a Lei Municipal nº 5.749 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Autoria: Poder Executivo Municipal